



JUCESP PROTOCOLO
2.168.707/21-2



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO
EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

ADIBAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

em fase de transformação para
B407 DIGITAL S.A.

CNPJ/ME nº 37.904.639/0001-01
NIRE 35.236.195.114

REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 11:00h do dia 08 de novembro de 2021, na sede da **ADIBAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 1.209, Conj 28, Bela Vista, CEP 01317-001 ("Sociedade").
- 2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA, QUÓRUM E INSTALAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos atuais sócios subscritores correspondendo a totalidade do capital social da Sociedade, conforme se verificou das suas assinaturas na Lista de Presença, arquivada na sede da Sociedade.
- 3. MESA:** Presidida pelo Sr. Alexandre Fogliano Da Cunha ("Presidente") e secretariada pelo Sr. Rafael Henrique Rodrigues Moreira ("Secretário"), conforme indicação da Presidente.
- 4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) Da cessão de quotas e admissão de novo Sócio; (ii) Da transformação da Sociedade Adiban Empreendimentos e Participações Ltda., de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade por ações, com a consequente conversão das quotas que compõe seu capital social em ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada; (iii) Da alteração da denominação social; (iv) Da alteração do objeto social; (v) Da alteração de endereço da sede da Companhia; (vi) Da aprovação da redação do estatuto social que regerá a Companhia; (vii) Da eleição dos membros para compor o conselho de administração e a diretoria da Companhia; e (viii) Autorizar à administração da Companhia a proceder com as implementações aprovadas na presente assembleia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, os sócios autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária. Ato contínuo, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade:

B407 DIGITAL S.A.
2021

5.1. **Da cessão de quotas e admissão de novo Sócio.** O sócio **NAZARÉ FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, titular de 1.000 (um mil) quotas da Sociedade, com valor nominal de de R\$1,00(um real) cada uma, as quais estão inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, cede e transfere 350 (Trezentas e cinquenta) quotas ao sócio ora admitido **BHT CAPITAL S.A.**, sociedade por ações domiciliada no exterior, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob nº 44.182.196/0001-58, com sede no Panamá, Cidade do Panamá, à Torre de Las Americas, Torre B, Piso 3, escritório301, Punta Pati, neste ato representada pela Sra. Rosa Laura Bezerra Motta de Souza, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 129.845.528-65, na com cédula de identidade sob o nº 20107510-6, com endereço na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, sito à Rua Edmundo Amaral, nº 3.935, bloco 12, apto 43, Piratininga, CEP 06230-150. A cessão foi paga em moeda corrente nacional, sendo da pelas partes a mais plena, rasa e geral quitação pela totalidade das quotas transferidas, para nada mais reclamar, seja a que título for.

5.1.1. Em razão da cessão de quotas acima realizado o capital social da Sociedade passa a ser de distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Número de Quotas	Valor em Reais	%
NAZARÉ FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA	650	R\$650,00	65%
BHT CAPITAL S.A.	350	R\$350,00	35%
Total	1.000	R\$1.000,00	100%

5.2. **Da Transformação do tipo Jurídico.** Foi aprovado por unanimidade a transformação da Sociedade que passará de sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº10.303/01 para sociedade por ações, nos termos da Lei nº 6.404/76. Desse modo, opera-se a mudança da forma societária da Sociedade sem que a referida transformação implique em interrupção da existência ou dos negócios ora em curso praticados pela Sociedade. ("Transformação")

5.2.1. Em virtude da Transformação realizada acima, cada uma das 1.000 (um mil) quotas que compõe o capital social da Sociedade, serão convertidas neste ato, em 01 (uma) ação ordinária da Companhia, totalizando 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com o valor de emissão de R\$1,00 (um real) cada.

5.2.2. O capital social da Companhia permanecerá no valor atual de R\$1.000,00 (um mil) reais recebendo cada acionista um número de ações proporcionais à sua anterior participação societária sem qualquer acréscimo ou prejuízo, nos seguintes termos:

Acionista	Número de Quotas	Numero de Ações ON	%
-----------	------------------	--------------------	---

WUOL
20 1 21

NAZARÉ FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - MULTISTRATÉGIA	650	650	65%
BHT CAPITAL S.A.	350	350	35%
Total	1.000	1.000	100%

- 5.2.3. As deliberações deste item 5.2 serão devidamente escriturados nos livros sociais da Companhia imediatamente após sua abertura e concomitantemente à esta Transformação.
- 5.3. **Da alteração da denominação social.** Em razão da Transformação, resta aprovado a alteração da denominação social da Sociedade de ADIBAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. para B407 DIGITAL S.A. ("Companhia"). Permanecendo a Companhia como titular de todas as obrigações e direitos pertinentes a Sociedade.
- 5.4. **Da alteração de Objeto Social.** Os acionistas, por unanimidade, optam por alterar o objeto social da Companhia, para: (i) desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem ou não a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular); (ii) o licenciamento, venda ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis ou não customizáveis; (iii) consultoria em tecnologia da informação.
- 5.5. **Da alteração de endereço da sede da Companhia.** Os acionistas, resolvem por alterar o endereço da sede da Companhia que passa da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 1.209, conjunto 28, Bela Vista, CEP 01317-001 para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, conjunto 601 (Parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132.
- 5.6. **Da aprovação da redação do estatuto social que regerá a Companhia.** Foi aprovado pelos acionistas, minuta do estatuto social da Companhia, refletindo todas as deliberações alcançadas nesta assembleia, cuja cópia, devidamente rubricada pelos acionistas, encontra-se anexa (Anexo I) à presente ata, sendo considerado, para todos os fins, parte integrante desta.
- 5.7. **Eleição dos membros para compor o conselho de administração da Companhia.** Aprovada a eleição dos seguintes membros para compor o conselho de administração: (i) o Sr. **ALEXANDRE FOGLIANO DA CUNHA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 600.080.167-04 com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132, eleito para ocupar o cargo de **presidente do conselho de administração**; (ii) o Sr. **RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA**, inscrito no CPF/ME sob o nº 055.856.346-58, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132, eleito para ocupar o cargo de **membro do conselho da Companhia**; e (iii) o Sr **THOMAS GIBELLO GATTI MAGALHÃES**,

brasileiro; solteiro; advogado, portador do Cédula de Identidade ("RG") sob nº 27.598.740-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 311.340.168-24, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Pedroso Alvarenga, 1284, 2º andar, conjunto 22, Itaim Bibi, CEP 04531-913, eleito para ocupar o cargo de **membro do conselho da Companhia**.

5.7.1. O mandato do presidente do conselho e dos membros do conselho ora eleitos se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024. (Anexo II).

5.7.2. O presidente do conselho e os membros do conselho ora eleitos declaram, sob as penas da lei, conforme previsto no art. 147 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 367/02, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; atendem ao requisito de reputação ilibada; não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, não estão condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia.

5.8. **Eleição dos membros para compor a diretoria da Companhia.** Aprovada a eleição dos seguintes membros para compor a diretoria, a saber: (i) Sr. **ANTONIO CARLOS AMÂNCIO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11.785.380-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 048.938.398-02, com endereço na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Yojiro Takaoka, 4.384, sala 701, CEP 06541-038, eleito para ocupar o cargo de diretor financeiro; com mandato de 03 (três) anos; (ii) Sr. o **ALEXANDRE FOGLIANO DA CUNHA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, portador do RG nº 03.513.176-2 – IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 600.080.167-04, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132, eleito para ocupar o cargo de diretor sem designação específica, com mandato de 03 (três) anos.

5.8.1. Os termos de posse ora assinados pelos diretores eleitos são anexos à presente ata. Os diretores ora eleitos declaram que: (a) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso à funções, empregos ou cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupam cargo em companhia que possa ser considerado concorrente da Companhia, e não tem, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

5.9. **Autorização à Administração.** Por fim os acionistas autorizam os administradores da Companhia a adotar todas e quaisquer providências necessárias e cabíveis para efetivar e

JUCESP
20 11 21

implementar as deliberações desta assembleia, bem como para proceder ao arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e demais providências cabíveis.

6. **ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, e inexistindo qualquer outra manifestação, foram suspensos os trabalhos para lavratura desta ata que, lida, conferida e aprovada, sem restrições ou ressalvas, segue assinada por todos: PRESIDENTE: Alexandre Fogliano Da Cunha; SECRETÁRIO: Rafael Henrique Rodrigues Moreira.


São Paulo, 08 de novembro de 2021

Mesa:


Alexandre Fogliano Da Cunha
Presidente


Rafael Henrique Rodrigues Moreira
Secretário


Acionistas:


NAZARÉ FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
representado pela ÍNDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
WAGNER GONZALEZ


ALEXANDRE FOGLIANO DA CUNHA

BHT CAPITAL S.A.
Representada por Rosa Laura Bezerra Motta de Souza

Visto do Advogado:


André Dagola Brostoline
OAB/SP 412.166

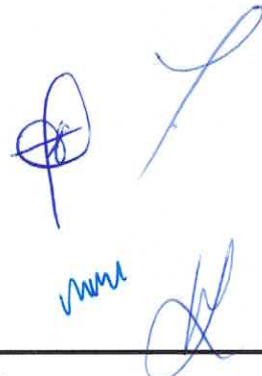


B407
2021

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA B407 DIGITAL S.A.,
REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ESTATUTO SOCIAL DA B407 DIGITAL S.A.

4



B407 DIGITAL S.A.
2021

ESTATUTO SOCIAL

B407 DIGITAL S.A.

Cláusula 1ª | DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

1.1 A “**B407 DIGITAL S.A.**” (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1.2 A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132, podendo, por resolução dos acionistas, abrir dependências em qualquer localidade do país, observadas as prescrições legais.

1.3 A Companhia tem como objetivo social: (i) desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem ou não a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular); (ii) o licenciamento, venda ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis ou não customizáveis; (iii) consultoria em tecnologia da informação.

1.4 O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Cláusula 2ª | DO CAPITAL E AÇÕES

2.1 O capital social é de R\$1.000,00 (um mil reais), representado por 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional

2.2 A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, estas últimas sem direito de voto e com prioridade no reembolso de capital, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, “Lei das Sociedades por Ações” (“LSA”)

Parágrafo Primeiro Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia e participação nos resultados, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

DIGITAL
2021

Parágrafo Terceiro É permitida a conversão de ações preferenciais em ordinárias e de ordinárias em preferenciais, desde que referida conversão seja aprovada em Assembleia Geral de Acionistas, por unanimidade, pelos acionistas.

Parágrafo Quarto A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas", sendo vedada a emissão de certificados.

Cláusula 3ª | DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

3.1 A Administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, órgãos que terão as suas atribuições conferidas pela lei e pelo Estatuto Social, estando os Conselheiros e Diretores dispensados de oferecer garantia para exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados em livros e mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração do Conselho de Administração, inclusive benefícios de qualquer natureza, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, conforme o caput do artigo 152 da Lei 6.404/76

Cláusula 4ª | CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro A Assembleia Geral nomeará, dentre os Conselheiros eleitos, o Presidente do Conselho de Administração. Os demais conselheiros não terão designação específica.

Parágrafo Quarto A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto, que servirá até a próxima Assembleia Geral.

4.2 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, nos 04 (quatro) primeiros meses subseqüentes ao encerramento de cada exercício social, e

- IX. alienação a qualquer título, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, como tal entendendo-se (i) bens ou direitos que representem mais de 10% do patrimônio líquido; (ii) direitos, licenças, autorização, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Companhia; (iii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iv) bens imóveis;
- X. recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures não conversíveis em ações, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;
- XI. critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e ou nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das empresas controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas;
- XII. deliberações prévias a tomada de decisão em empresas em que a Companhia houver efetuado investimento ou das empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios;
- XIII. quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os acionistas, direta ou indiretamente, dos Acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor;
- XIV. quaisquer contratos de longo prazo, empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos da dívida entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações;
- XV. deliberar acerca da política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das empresas em que a Companhia houver efetuado investimento ou empresas controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas as suas controladas;

Cláusula 5ª

| DA DIRETORIA

2021

5.1 A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) até, no máximo, 05 (cinco) membros, sendo: 01 (um) Diretor Financeiro e até 04 (quatro) Diretores sem designação específica, Acionistas ou não, residentes no país e eleitos pelo Conselho de Administração, e por este órgão destituíveis a qualquer tempo. Com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

5.2 Os diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de suas gestões.

5.3 Em caso de vacância da Diretoria, em que esta fique reduzida a menos de 02 (dois) Diretores, o Conselho de Administração elegerá um substituto até o término do mandato do substituído.

5.4 A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

5.5 Os diretores terão suas funções fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro Sem prejuízo a exceção prevista no parágrafo 5.6, a representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirá sempre:

- I. Conjuntamente, por 02 (dois) diretores, salvo exceção prevista no parágrafo 5.6;
- II. Conjuntamente, por 01 (um) diretor e um 01 (um) procurador nos limites dos seus poderes;
- III. Conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, nos limites dos seus poderes;

Parágrafo Segundo A Companhia, desde que outorgada conjuntamente por 02 (dois) de seus diretores, poderá nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes respectivos mandatos e por prazo determinado, excetuando-se, no prazo, procurações de caráter *ad judícia*.

5.6 É de competência exclusiva do Diretor Financeiro: (a) abertura, administração e encerramento de contas correntes em nomes da Companhia; (b) controle do fluxo de caixa da Companhia; (c) gerenciamento da controladoria da Companhia e gerenciamento de sua contabilidade.

Cláusula 6ª | DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

6.1 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

2021

6.2 A Assembleia Geral será instalada por um dos diretores e presidida pelo Acionista escolhido pelos presentes, o qual por sua vez escolherá um dos Acionistas para secretariar os trabalhos da mesa.

Cláusula 7ª | CONSELHO FISCAL

7.1 O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de Acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6.404/76

7.2 O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, Acionistas o não, eleitos pela Assembleia Geral a qual fixara sua remuneração.

Cláusula 8ª | DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

8.1 O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

8.2 Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

- I. 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% do capital social;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para dividendos aos Acionistas; e
- III. O saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

Parágrafo Primeiro O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do artigo 9º, § 7º da lei 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Parágrafo Segundo Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos Acionistas, mediante rateio, a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem.

8.3 O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração o julgar incompatível com a situação financeira da Companhia, podendo a Diretoria, indicar à Assembleia Geral Ordinária que se distribuía dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia

ASSEMBLEIA GERAL
2021

Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum Acionista presente deliberar distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

8.4 O Prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, justificadas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho de Administração, que não ultrapassem o exercício.]

Cláusula 9ª | LIQUIDAÇÃO

9.1 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Cláusula 10ª | DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto Social regem-se pelas disposições legais vigentes.

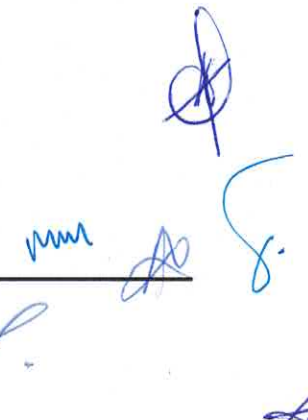
10.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Sede para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto Social.

Visto do Advogado



André Rogério Brostolini
OAB/SP 412.166

|
|
|



B407
2021

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA B407 DIGITAL S.A.,
REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

TERMOS DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA B407 DIGITAL S.A.

1



B407 DIGITAL S.A.
2021

B407 DIGITAL S.A.

**TERMO DE POSSE
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de Diretor da **B407 DIGITAL S.A.**, organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Companhia"), na melhor forma de direito, o Sr. **ALEXANDRE FOGLIANO DA CUNHA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, portador do RG nº 03.513.176-2 – IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 600.080.167-04 com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132, nomeado para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**, por meio de Assembleia Geral de Transformação realizada nesta data.

O membro do Conselho de Administração ora empossado, aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o cargo de Presidente do Conselho da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada).

Nos termos do artigo 149, § 2º, da Lei de Sociedades por Ações, fica indicado como domicílio no qual o Presidente do Conselho de Administração ora empossado receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

São Paulo, 08 de novembro de 2021.



ALEXANDRE FOGLIANO DA CUNHA

B407 DIGITAL S.A.

TERMO DE POSSE
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de Diretor da **B407 DIGITAL S.A.**, organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Companhia"), na melhor forma de direito, o Sr. **RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA**, inscrito no CPF/ME sob o nº 055.856.346-58, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132, nomeado para o cargo de **Membro do Conselho de Administração**, por meio de Assembleia Geral de Transformação realizada nesta data

O membro do Conselho de Administração ora empossado, aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o cargo de Membro do Conselho da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada).

Nos termos do artigo 149, § 2º, da Lei de Sociedades por Ações, fica indicado como domicílio no qual o Membro do Conselho de Administração ora empossado receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

São Paulo, 08 de novembro de 2021.


RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA

B407 DIGITAL S.A.
29 11 21

B407 DIGITAL S.A.

**TERMO DE POSSE
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de Diretor da **B407 DIGITAL S.A.**, organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Companhia"), na melhor forma de direito, o Sr **THOMAS GIBELLO GATTI MAGALHÃES**, brasileiro; solteiro; advogado, portador do Cédula de Identidade ("RG") sob nº 27.598.740-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 311.340.168-24, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Pedroso Alvarenga, 1284, 2º andar, conjunto 22, Itaim Bibi, CEP 04531-913, nomeado para o cargo de **Membro do Conselho de Administração**, por meio de Assembleia Geral de Transformação realizada nesta data

O membro do Conselho de Administração ora empossado, aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o cargo de Membro do Conselho da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada).

Nos termos do artigo 149, § 2º, da Lei de Sociedades por Ações, fica indicado como domicílio no qual o Membro do Conselho de Administração ora empossado receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

São Paulo, 08 de novembro de 2021.


THOMAS GIBELLO GATTI MAGALHÃES

B407 DIGITAL S.A.
2021

**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA B407 DIGITAL S.A.,
REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

TERMOS DE POSSE DOS DIRETORES

↑
↓
↓



ATA
2021

B407 DIGITAL S.A.

TERMO DE POSSE DE DIRETOR FINANCEIRO

Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de diretor financeiro da **B407 DIGITAL S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Companhia"), na melhor forma de direito, o Sr. **ANTONIO CARLOS AMÂNCIO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11.785.380-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 048.938.398-02, com endereço na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Yojiro Takaoká, nº 4384 sala 701, CEP: 06541-038, nomeado para o cargo de **Diretor Financeiro**, por meio de Assembleia Geral de Transformação realizada nesta data

O membro da administração ora empossado, aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada).

Nos termos do artigo 149, § 2º, da Lei de Sociedades por Ações, fica indicado como domicílio no qual o diretor sem designação específica ora empossado receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

São Paulo, 08 de novembro de 2021.



ANTONIO CARLOS AMÂNCIO

B407 DIGITAL S.A.
2021

B407 DIGITAL S.A.

**TERMO DE POSSE
DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA**

Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de diretor sem designação específica da **B407 DIGITAL S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Companhia"), na melhor forma de direito, o Sr **ALEXANDRE FOGLIANO DA CUNHA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, portador do RG nº 03.513.176-2 – IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 600.080.167-04, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132, nomeado para o cargo de **diretor sem designação específica**, com mandato de 03 (três) anos, por meio de Assembleia Geral de Transformação realizada nesta data

O membro da administração ora empossado, aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada).

Nos termos do artigo 149, § 2º, da Lei de Sociedades por Ações, fica indicado como domicílio no qual o diretor sem designação específica ora empossado receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

São Paulo, 08 de novembro de 2021.



ALEXANDRE FOGLIANO DA CUNHA



Declaração

Eu, ANTONIO CARLOS AMANCIO, portador da Cédula de Identidade nº 11.785.380-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 048.938.398-02, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa B407 DIGITAL S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, CJ 601 PARTE, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04538-132, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANTONIO CARLOS AMANCIO
RG: 11.785.380-X
B407 DIGITAL S.A.